BRL TRUST

GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 36.200.677/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo"), vem, por meio deste edital de convocação ("Edital de Convocação"), convocar V.Sas. a participarem da assembleia geral extraordinária de cotistas a realizar-se por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme facultado pelo artigo 48 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e submeter à apreciação dos cotistas do Fundo ("Cotistas") as matérias da ordem do dia indicadas abaixo ("Ordem do Dia").

Tendo em vista que:

a. em 24 de março de 2023, o CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 ("HGLG"), apresentou ao Fundo uma proposta sujeita a determinadas condições precedentes para a aquisição de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo para o HGLG, exceto recursos financeiros de caixa, incluindo as ações da empresa Clerc Energia - Empreendimentos S.A. e os direitos aquisitivos dos imóveis detidos pelo Fundo ("Operação"), cujos principais termos e condições foram refletivos no Anexo I do edital de convocação de assembleia geral extraordinária enviado aos Cotistas em 30 de março de 2023 ("Proposta Original");

b. a Operação foi deliberada pelos Cotistas no âmbito da consulta formal finalizada em 20 de abril de 2023 ("Assembleia de Aprovação"); e

c. o Fundo, o HGLG e as demais partes envolvidas resolveram, de comum acordo, ratificar determinados termos e condições tratados no decorrer das negociações dos documentos definitivos a respeito da forma de pagamento do preço de aquisição dos ativos e, como resultado das aludidas negociações, o HGLG apresentou, em 6 de julho de 2023, uma nova proposta para a consecução da Operação, também sujeita a condições precedentes específicas, e cujos principais termos e condições estão refletidos no **Item 2 da Ordem do Dia** deste Edital de Convocação ("Nova Proposta").

Matérias da Ordem do Dia, objeto de deliberação:

1. Na forma de pauta una, conforme deliberadas e aprovadas na Assembleia de Aprovação:

1.(i) **Ratificar** a realização da Operação consubstanciada na Proposta Original, no que diz respeito à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos abaixo:

a) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "Centro Logístico Embu - CLE", localizado na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Água Espraiada, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("CLE");

b) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center* Barueri - DCB", localizado na Avenida Piracema, nº 155, quadra 5, lotes 9 a 16 e 17 (parte), Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, incluindo o terreno constante no informe mensal de 31 de janeiro de 2023 ("DCB");

c) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center* Cajamar - DCC", localizado na Rodovia Anhanguera, km 31.775, na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo ("DCC");

d) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center* Rodoanel - DCR", localizado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Jardim Vista Alegre, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("DCR" e, em conjunto com CLE, DCB e DCC, "Imóveis"); e

e) todas as ações de emissão da CLERC Energia Empreendimentos S.A. ("CLERC"), se ainda existentes no momento do fechamento da Operação (sendo a CLERC, os Imóveis e os demais ativos detidos pelo Fundo – excetuados os recursos financeiros de caixa – doravante denominados "Ativos Alvo").

1.(ii) Uma vez ratificadas as matérias objeto do item **1.(i)** e seus subitens acima, **ratificar** os atos praticados e as providências tomadas pelo Gestor para a efetivação da Operação e **autorizar** que o Gestor pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à efetivação da Operação, especialmente no que diz respeito à negociação e/ou celebração, conforme o caso, dos documentos particulares e públicos necessários à transferência da propriedade dos Ativos Alvo ao HGLG.

1.(iii) Uma vez ratificadas as matérias objeto do item **1.(i)** e seus subitens acima, **ratificar** a autorização para que a Administradora: **(a)** concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo, pague ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do *Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteiras e Consultoria Especializada* celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado ("Contrato de Gestão"), mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão ("Distrato"); e **(b)** pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

2. Na forma de pauta una, conforme parecer do conselho diretivo do Fundo ("Conselho Diretivo"):

2.(i) Votar a respeito da realização da Operação consubstanciada na Nova Proposta, tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos Ativos Alvo, conforme termos e condições identificados na Nova Proposta, sendo certo que o preço de aquisição dos Ativos Alvo tomará por base o valor de R$ 1.378.237.119,84 (um bilhão trezentos e setenta e oito milhões duzentos e trinta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) ("Novo Preço de Aquisição"). O Novo Preço de Aquisição será pago em moeda corrente nacional (ou seja, não haverá o pagamento via Integralização Mediante Compensação, conforme previsto na Proposta Original e

não haverá a cisão parcial do Fundo), da seguinte maneira, observadas as premissas e condições precedentes previstas na Nova Proposta:

a) R$ 578.859.590,33 (quinhentos e setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), correspondente a 42% (quarenta e dois por cento) do Novo Preço de Aquisição ("Sinal"), deverá ser pago na data de assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Cessão de Direitos Aquisitivos de Imóveis e Outras Avenças ("Compromisso"), a título de sinal e princípio de pagamento, da seguinte forma: **(a.1)** *Pré-pagamento parcial de CRI*: o montante necessário ao pré-pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos lastros do CRI da 447ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("CRI"), trazido a valor presente a uma taxa de desconto de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento), observado o montante mínimo equivalente a aproximadamente R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), obrigatoriamente em moeda corrente nacional; e **(a.2)** *Montante em Moeda Corrente Nacional*: o montante remanescente do Sinal, obrigatoriamente em moeda corrente nacional ("Montante Remanescente do Sinal");

b) o saldo remanescente do Novo Preço de Aquisição ("Parcela Remanescente"), desde que atendidas as condições precedentes acordadas e mantidas as premissas descritas na Nova Proposta, deverá ser pago (obrigatoriamente em moeda corrente nacional), da seguinte forma: **(b.1)** *Assunção de Obrigação*: o montante equivalente ao saldo remanescente para quitação das obrigações de pagamentos de parcelas de compra e venda anteriores dos ativos e atualmente devidas pelo Fundo, mediante a celebração dos documentos necessários à assunção de tais obrigações pelo HGLG; **(b.2)** *Montante em Moeda Corrente Nacional*: o saldo remanescente da Parcela Remanescente será pago, obrigatoriamente em moeda corrente nacional;

2.(ii) Tendo em vista que haverá um primeiro pagamento anteriormente à lavratura das escrituras definitivas dos Imóveis, votar a respeito da transferência, ao HGLG, a partir da data do referido pagamento, dos **valores equivalentes** à 42% (quarenta e dois por cento) do resultado apurado por regime de caixa pelo Fundo em decorrência do recebimento do Sinal, excluindo receitas e despesas decorrentes da transação (como, por exemplo, ganhos de capital e custos de transação), observados os termos previstos no Compromisso.

2.(iii) Caso as matérias objeto dos subitens **2.(i)** e **2.(ii)** acima sejam aprovadas, votar a respeito da amortização parcial de cotas do Fundo, equivalente ao **Montante Remanescente do Sinal**, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização, conforme venha a ser aprovada pelos Cotistas, ocorrerá mediante ato único da Administradora.

2.(iv) Caso as matérias objeto deste item **2** e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora, concluída a venda de 100% (cem por cento) dos Ativos Alvo, **(a)** tomar todas as providências necessárias para liquidar e encerrar o Fundo por ato da Administradora, na forma do Artigo 72, a) do Regulamento do Fundo; **(b)** pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, observadas as disposições do Distrato, sendo certo que, a partir da data de resilição, estará o Fundo autorizado a reconhecer como cumpridas as obrigações do Gestor decorrentes do Contrato de Gestão resilido, e a dar plena, geral e irrevogável quitação,

de modo irretratável e irrevogável, aos atos praticados pelo Gestor durante a vigência do Contrato de Gestão e até a referida data de resilição; e **(c)** praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

Informações gerais:

Somente poderão votar por meio de Consulta Formal, os cotistas inscritos no registro de cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções constantes do **Anexo I**) a partir do dia 13 de julho de 2023, até as 23:59 do dia 25 de julho de 2023.

Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo (i) a Administradora, o consultor especializado do Fundo ("Consultor Especializado") ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora, do Consultor Especializado ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora, ao Consultor Especializado ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

As matérias indicadas na Ordem do Dia acima deverão ser aprovadas, nos termos do Regulamento, pelos cotistas que representem, pelo menos, a maioria das cotas presentes na Assembleia Geral e que também representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.

Até 13 de julho de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia. O **Anexo I** ao presente Edital de Convocação contém informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: SE DESEJAR, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 26 de julho de 2023, até as 18h, horário de Brasília.

Cópias dos seguintes documentos relativos à Ordem do Dia serão disponibilizadas aos Cotistas, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472: (i) cópia integral da Nova Proposta, por e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore; e (ii) parecer do Conselho Diretivo acerca da aceitação da Nova Proposta e proposta do administrador, na página da Administradora na rede mundial de computadores, https://www.brltrust.com.br/?administracao=gtis-brazil-logistics-fii-fii.

São Paulo, 10 de julho de 2023

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

BRL TRUST

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto acerca das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma Cuore aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, contate o RI do fundo através do e-mail ri@gtispartners.com.